

Lei nº 110/64

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Símula - Dispõe sobre a regulamentação de vencimentos do pessoal fixo.

Art. 1º) - Fica por força da Lei, regulamentados os vencimentos do Pessoal Fixo do Município, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1965, de conformidade com as verbas orçamentárias, conforme classificação abaixo:

Cargos	Venc: Mensal	Venc: Anual
Secretário	30.000,00	1.080.000,00
Oficial Administrativo	70.000,00	840.000,00
Consultor Jurídico	40.000,00	480.000,00
Escriturário	60.000,00	720.000,00
Subsidiar de Contador	65.000,00	780.000,00
Director da Fazenda	85.000,00	1.020.000,00
Lançador	50.000,00	600.000,00
Subsidiar de Lançador	45.000,00	540.000,00
Tesoureiro	65.000,00	780.000,00
Fiel de Tesoureiro	45.000,00	540.000,00
Fiscal Geral	45.000,00	540.000,00
Subsidiar Fiscalização	40.000,00	480.000,00
Director de Ensino	85.000,00	1.020.000,00
Sub. de Director de Ensino	25.000,00	300.000,00
Sup. Merenda Escolar	30.000,00	360.000,00
Engenheiro	40.000,00	480.000,00
Administrador	50.000,00	600.000,00

Director de Obras	85.000,00	1.020.000,00
Escriturario de Obras	5.000,00	60.000,00
Professores	25.000,00	300.000,00
Secretario de Fam.	10.000,00	120.000,00

Art. 2º). Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu,
em 22 de dezembro de 1964.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretario